

João Quinelato de Queiroz

**Responsabilidade Civil na rede:
Danos e Liberdades à luz do
Marco Civil da Internet**



**EDITORA
PROCESSO**
Rio de Janeiro
2019

Editora Processo

Tels: (21) 3128-5531 / (21) 3889-8181 / (21) 2209-0401

www.editoraprocesso.com.br

www.catalivros.com.br

Distribuição exclusiva da Catalivros Distribuidora Comércio Ltda ME

Copyright © 2019 João Quinelato de Queiroz

Todos os direitos reservados.

Conselho Editorial

Maria Celina Bodin de Moraes (*Presidente*)

Luiz Edson Fachin

Ana Carolina Brochado Teixeira
Ana Frazão
Antônio Augusto Cançado Trindade
Antônio Celso Alves Pereira
Caitlin Sampaio Mulholland
Carla Adriana Comitre Gibertoni
Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho
Cleyson de Moraes Mello
Eneas de Oliveira Matos
Eugênio Facchini Neto
Fernando de Almeida Pedroso
Hélio do Vale Pereira
Joyceane Bezerra de Menezes
Marco Aurélio Lagreca Casamasso
Marco Aurélio Peri Guedes
Marcos Ehrhardt Jr.
Maria Cristina De Cicco
Mariana Pinto
Martonio Mont' Alverne Barreto Lima
Mauricio Moreira Menezes
Melhim Namem Chalhub
Ricardo Calderón
Sergio Campinho
Zeno Veloso

Formatação: Mariana Carvalho

CIP-Brasil. Catalogação-na-fonte
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

QUEIROZ, João Quinelato de

R346q Responsabilidade civil na rede: danos e liberdades à luz do marco civil da internet / João Quinelato de Queiroz — Rio de Janeiro: Processo, 2019.

260p. ; 21cm ISBN 978-85-93741-46-3

1. Direito Civil. 2. Brasil. I. Título.

CDD 343.810922

Proibida a reprodução (Lei 9.610/98)
Impresso no Brasil
Printed in Brazil

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1

INTRODUÇÃO	45
1.1. A regulação da internet pelo Estado	56
1.2. Breves notas sobre a posição preferencial da liberdade no Direito Norte-Americano	58
1.3. A posição preferencial da liberdade no Brasil	64

CAPÍTULO 2

RESPONSABILIDADE CIVIL DO PROVEDOR DE APLICAÇÕES PELA REMOÇÃO DE CONTEÚDO OFENSIVO GERADO POR TERCEIROS, À LUZ DO MARCO CIVIL DA INTERNET	71
2.1. Classificação: o que são provedores de aplicações? ...	71
2.2. O usuário autor do conteúdo ofensivo: veracidade do cadastro no provedor e vedação ao anonimato na internet	78
2.3. Os sistemas de responsabilidade civil dos provedores de aplicações	87
2.3.1. A isenção de responsabilidade civil do provedor como mero condúite do material ofensivo	88
2.3.1.1. O sistema de <i>notice and takedown</i> no direito Norte-americano	92
2.3.1.2. Riscos e benefícios na importação do sistema de <i>notice and takedown</i> no Direito Norte-americano	100
2.3.1.3. O Sistema Europeu de não responsabilização do Provedor de Aplicações	104

2.3.2. A responsabilidade civil objetiva dos provedores	108
2.3.3. A responsabilidade civil subjetiva dos provedores	110

CAPÍTULO 3

A RESPONSABILIDADE CIVIL DO PROVEDOR DE APLICAÇÕES NO MARCO CIVIL: O ARTIGO 19 E SEU RETROCESSO À LUZ DA PESSOA	113
---	-----

3.1. O sistema de <i>notice and take down</i> à Brasileira: o equívoco do <i>locus</i> privilegiado da liberdade	118
3.2. A necessidade de ordem judicial específica para retirada de conteúdos: críticas à ineficiência dos meios judiciais X rapidez da rede	128
3.3. As supostas limitações técnicas dos provedores como supostos entraves à exclusão dos conteúdos ofensivos....	136
3.4. A exigência de URL específica.....	141
3.5. A inconstitucionalidade do Art. 19 do Marco Civil da Internet	147
3.6. Alternativas: modelos estrangeiros de responsabilização dos provedores como alternativas ao modelo brasileiro ..	154
3.7. A possível adoção de um sistema temperado de remoção do conteúdo.....	173

CAPÍTULO 4

NOVAS ALTERNATIVAS: O REGIME DE RESPONSABILIDADE CIVIL SOLIDÁRIA ENTRE O PROVEDOR DE APLICAÇÕES E O AUTOR DO CONTEÚDO OFENSIVO	181
--	-----

4.1. A co-autoria do ato ilícito como fundamento para a solidariedade	189
---	-----

4.1.1. Nexo de causalidade: teorias clássicas e o nexu causal plúrimo	192
---	-----

4.2. Critérios objetivos para a caracterização da responsabilidade civil solidária entre provedor de aplicações e o autor do conteúdo ofensivo	204
--	-----

4.3. A dificuldade de distribuição do ônus indenizatório	221
--	-----

4.3.1. O regresso daquele que arcar integralmente com a indenização ao lesado: breves notas processuais.....	223
--	-----

4.3.2. A distribuição do prejuízo entre os autores do dano	226
--	-----

4.4. A não aplicabilidade do regime de responsabilidade civil solidária para a pessoa jurídica lesada	229
---	-----

CAPÍTULO 5

CONCLUSÃO	235
-----------------	-----

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	251
----------------------------------	-----